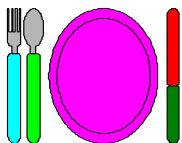
				
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Confiança

Relatório Trabalhista	
Nº 093	21/11/2025

Sumário:

- PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - O QUE MUDA PARA EMPRESAS, TRABALHADORES E COMERCIANTES
- SOLUÇÕES PRÁTICAS E DE BAIXO CUSTO QUE TRANSFORMAM RESULTADOS
- FGTS - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS RECOLHIMENTOS - CALAMIDADE PÚBLICA - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
- SEGURO-DESEMPREGO - AMPLIAÇÃO DO BENEFÍCIO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR - CALAMIDADE PÚBLICA



PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR O QUE MUDA PARA EMPRESAS, TRABALHADORES E COMERCIANTES

A publicação do Decreto nº 12.712, de 11/11/25, DOU de 12/11/25 (RT 091/2025), representa um marco importante para modernizar o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Como gestor de Recursos Humanos, é fundamental compreender essas mudanças para orientar a empresa, proteger trabalhadores e garantir conformidade com as novas exigências legais.

Modernização do PAT - Um novo cenário de transparência e competitividade

O decreto trouxe uma reestruturação significativa no sistema de vale-alimentação e vale-refeição, buscando eliminar práticas abusivas, incentivar a concorrência e estimular a entrada de pequenos comerciantes.

Na prática, isso significa que o RH deve acompanhar de perto a adaptação das empresas fornecedoras de benefícios, garantindo que o contrato firmado esteja alinhado às novas regras — especialmente no que diz respeito a taxas, interoperabilidade e repasses.

Ampliação da escolha do trabalhador - Mais liberdade no uso do benefício

A interoperabilidade plena permitirá que, em até 360 dias, qualquer maquininha aceite cartões de diferentes bandeiras.

O que isso significa?

Antes, muitos trabalhadores eram limitados a determinados restaurantes ou mercados credenciados por uma única bandeira. Com a mudança:

- O colaborador poderá consumir em um número muito maior de estabelecimentos.
- Pequenos negócios terão mais acesso a esse mercado.

Exemplo prático:

Se um funcionário só podia usar o vale-refeição na rede “A” por causa da bandeira, ele agora poderá pagar também na rede “B” ou “C” — desde pequenas padarias até grandes supermercados.

Importante reforçar que o valor do benefício não muda e continua exclusivo para a compra de alimentos, conforme regulamentação do PAT.

Novas condições para restaurantes e mercados - Redução de custos e rapidez nos repasses

As alterações também favorecem os estabelecimentos que aceitam vale-refeição e vale-alimentação.

Principais benefícios:

- Taxa máxima de 3,6%: limita o custo que o comerciante paga às empresas de benefícios.
- Prazo de repasse de até 15 dias: garante fluxo de caixa mais saudável para pequenos e médios negócios.

Exemplo prático:

Um restaurante que anteriormente pagava 6% ou até 10% de taxa agora terá redução imediata desse custo. Além disso, em vez de esperar até 30 dias para receber, terá o recurso depositado em até duas semanas.

Essas medidas devem impulsionar a adesão de mais estabelecimentos, ampliando a rede para os trabalhadores.

Ajustes necessários das empresas de benefícios - Adequação ao novo modelo

As empresas emissoras dos vales terão de se adaptar rapidamente:

- Prazo de 90 dias para adequação geral às novas regras.
- Empresas que atendem mais de 500 mil trabalhadores terão 180 dias para migrar ao arranjo aberto, onde a bandeira do cartão passa a credenciar diretamente os lojistas.

Impacto para o RH:

O setor de Recursos Humanos deve monitorar se a fornecedora do benefício está dentro desses prazos para evitar riscos de descumprimento legal e garantir continuidade no fornecimento do vale.

Medidas de integridade e conformidade - Fim das práticas abusivas

O decreto deixa claro que certas práticas estão definitivamente proibidas:

- Deságio (ex.: descontar percentual abusivo do valor a ser repassado ao comerciante).
- Prazos de pagamento excessivamente longos.
- Acordos que limitem a aceitação do cartão a poucos estabelecimentos.

Além disso, reforça-se a obrigatoriedade de cumprimento integral do PAT por todas as empresas beneficiárias.

Exemplo prático:

Se uma empresa de benefícios oferecia taxa diferenciada em troca de exclusividade de estabelecimento, isso agora configura prática irregular.

Para o RH, implica revisão de contratos e auditoria periódica para garantir conformidade.

O papel estratégico do RH na implementação das novas regras

A modernização do PAT traz avanços importantes para trabalhadores, comerciantes e para o próprio sistema de benefícios. Cabe ao RH:

- Revisar contratos e alinhar-se às novas determinações legais;
- Comunicação clara com os colaboradores sobre as mudanças;
- Garantir que a empresa fornecedora do benefício esteja dentro dos prazos de adequação;
- Assegurar que os trabalhadores usufruam da maior liberdade e rede ampliada de aceitação.

As novas regras tornam o sistema mais competitivo, transparente e eficiente — um ganho para todos os envolvidos.



SOLUÇÕES PRÁTICAS E DE BAIXO CUSTO QUE TRANSFORMAM RESULTADOS

Em muitas empresas, existe a crença de que apenas grandes investimentos ou mudanças complexas geram melhorias significativas. Entretanto, a experiência mostra que as soluções mais eficazes, rápidas e de menor custo costumam vir das pessoas que já fazem parte da organização e do uso inteligente dos processos existentes. A seguir, apresento uma análise prática de como pequenas ações de gestão de pessoas e organização podem gerar grandes impactos.

A força das ideias da linha de frente

Valorizar a experiência de quem realiza as atividades diariamente é um dos caminhos mais eficientes para identificar gargalos e oportunidades de melhoria. Esses profissionais conhecem detalhadamente o fluxo, as dificuldades e as falhas que muitas vezes passam despercebidas pela gestão ou pela engenharia.

Exemplo prático:

Em uma indústria alimentícia, operadores sugeriram reorganizar a sequência de abastecimento de matéria-prima, reduzindo deslocamentos desnecessários. A mudança custou zero reais e gerou 15% de aumento na produtividade.

Criar canais formais – como caixas de sugestões, comitês de melhoria contínua, reuniões rápidas semanais (com formatos como “5 minutos de melhoria”) – é suficiente para captar ideias simples e valiosas.

Melhorias incrementais que geram alto impacto

Muitas empresas acreditam que otimizar processos significa fazer uma grande reengenharia. Na prática, pequenas revisões no fluxo podem resolver problemas diários.

A eliminação de etapas redundantes, a digitalização de documentos e o alinhamento entre setores são ações que aumentam a eficiência sem necessidade de grandes mudanças estruturais.

Exemplo prático:

Uma empresa de serviços ainda utilizava aprovações em papel. A simples digitalização das autorizações reduziu o tempo de resposta de 3 dias para poucas horas.

Empoderamento que gera resultados reais

Equipes motivadas produzem mais e resolvem problemas com mais rapidez. Para isso, é essencial investir em treinamentos práticos, dar autonomia controlada e estabelecer rotinas de feedback construtivo.

Quando o colaborador sente que pode propor melhorias e que seu desempenho é reconhecido, ele naturalmente assume mais responsabilidade e entrega mais valor.

Exemplo prático:

No setor administrativo de uma transportadora, a equipe recebeu autonomia para reorganizar o fluxo de atendimento aos motoristas. Em duas semanas, o tempo de fila caiu em 40%.

Rumo único para toda a organização

Uma empresa sem missão, visão e valores bem definidos tende a apresentar desalinhamento entre áreas, retrabalho e decisões incoerentes.

Quando os colaboradores entendem para onde a empresa quer ir e qual o propósito do trabalho, existe maior foco e engajamento.

Exemplo prático:

Uma empresa de tecnologia revisou sua missão e compartilhou com toda a equipe durante workshops internos. Após isso, reduziu conflitos entre áreas e aumentou a velocidade de decisões estratégicas.

Organização operacional para ganhos concretos

A ausência de um planejamento eficaz é um dos grandes motivos de atrasos e inconsistências nos resultados. A engenharia de serviços pode ajudar a estabelecer processos previsíveis e metas claras.

Um sistema de controle de produção bem estruturado reduz perdas, paradas e desperdícios.

Exemplo prático:

Em uma metalúrgica, a criação de um quadro de planejamento semanal com indicadores visuais reduziu atrasos em 30% em apenas um mês.

Mentalidade adaptável para crescimento

Empresas rígidas, que não valorizam a criatividade e têm medo de testar novas ideias, tendem a repetir os mesmos erros. A flexibilidade gerencial e o incentivo ao pensamento inovador estimulam melhorias contínuas.

Ouvir as equipes, reavaliar rotinas e questionar “por que fazemos assim?” são atitudes que fortalecem a cultura da evolução.

Exemplo prático:

Ao flexibilizar horários de um setor para evitar sobrecarga nas primeiras horas da manhã, uma empresa de logística reduziu erros e aumentou a satisfação da equipe.

A simplicidade pode ser transformadora

Soluções simples, quando bem aplicadas, têm o poder de transformar processos, engajar equipes e melhorar resultados sem gerar custos elevados. A chave está em valorizar o capital humano, ouvir quem realmente conhece a operação, revisar processos existentes e manter uma cultura aberta ao novo.

Pequenas ações se acumulam e geram grandes melhorias – basta que a empresa reconheça o potencial que já existe dentro dela.



**FGTS - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS RECOLHIMENTOS
CALAMIDADE PÚBLICA - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

A Portaria nº 1.967, de 18/11/25, DOU de 19/11/25, do Ministério do Trabalho e Emprego, autorizou a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para os estabelecimentos dos

empregadores situados no município de Rio Bonito do Iguaçu, no estado do Paraná, alcançado por estado de calamidade pública reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição da República, e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, no inciso XV do art. 46 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no Decreto do Estado do Paraná nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, e na Portaria nº 3.313, de 08 de novembro de 2025, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19955.204628/2025-98, resolve:

Art. 1º - Autorizar a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referentes às competências de outubro de 2025 a janeiro de 2026, devidos pelos estabelecimentos dos empregadores situados no município de Rio Bonito do Iguaçu, no estado do Paraná, alcançado por estado de calamidade pública reconhecido pela Portaria nº 3.313, de 08 de novembro de 2025, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Os depósitos referentes às competências suspensas poderão ser efetuados em até 6 (seis) parcelas, a partir da competência de maio de 2026, na data prevista para o recolhimento mensal, conforme disposto no caput do art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 3º - O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, no exercício das competências previstas no art. 4º da Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024, definirá os procedimentos operacionais para os empregadores no prazo de até 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO



**SEGURO-DESEMPREGO - AMPLIAÇÃO DO BENEFÍCIO
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR - CALAMIDADE PÚBLICA**

A Resolução nº 1.026, de 19/11/25, DOU de 21/11/25, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, dispôs sobre a ampliação do benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores com domicílio em Rio Bonito do Iguaçu no Estado do Paraná, declarado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em situação de calamidade pública, por meio da Portaria nº 3.313, de 08/11/25. Na íntegra:

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat, nos termos do § 5º do art. 4º e o inciso V do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o art. 14 da Resolução Codefat nº 957, de 21 de setembro de 2022, e o inciso IX do art. 4º do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução Codefat nº 974, de 21 de junho de 2023, bem como o constante do Processo nº 19965.202563/2025-27, resolve, ad Referendum do Conselho:

Art. 1º - Prorrogar por dois meses, em caráter excepcional, conforme disposto no § 5º do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, a concessão do Seguro-Desemprego aos trabalhadores demitidos nas condições previstas no art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por empregadores com domicílio em Rio Bonito do Iguaçu no Estado do Paraná, declarados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em situação de calamidade pública, por meio da Portaria nº 3.313, de 08 de novembro de 2025.

Parágrafo único - Terão direito ao benefício de que trata o caput deste artigo, os trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego, cuja dispensa involuntária tenha ocorrido no período de junho de 2025 a novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ LEITE